

COMPOSIÇÃO - REFORMA DA UBS JURITIANHA

OBRA: REFORMA DA UBS NO BAIRRO JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE

LOCAL: BAIRRO JURITIANHA, MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

BDI: 27,00%

SEINFRA: 027.1 (Desonerada)

ENC. 83,85%

SOCIAIS:

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2800	0,0784
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UN	1,0000	32,8400	32,8400

Total: 32,9184

Total Simples: 57,03

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 57,03

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	16,7700
I2320	ENCANADOR	H	2,0000	20,3200
Total:				74,1800

MATERIAIS

I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	395,9500	395,9500
I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA	UN	1,0000	209,4800	209,4800
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	17,7100	17,7100
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2800	0,1568
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	7,5000	15,0000
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	28,9500	28,9500

Total: 667,2468

Total Simples: 741,43

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 741,43

C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS UN

MATERIAIS

I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1,0000	77,3300	77,3300
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	129,0000	129,0000
I1091	ENGATE CROMADO	UN	2,0000	17,7100	35,4200
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,2800	0,3136
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	7,5000	15,0000
I1343	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	1,0000	219,7600	219,7600
TOTAL MATERIAIS				476,8236	

MAO DE OBRA

I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3000	16,7700	55,3410
I2320	ENCANADOR	H	3,3000	20,3200	67,0560
TOTAL MAO DE OBRA				122,3970	

Total Simples 599,22

Encargos INCLUSOS

BDI 0

Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 280307738-4
CREA/SP: 6060851224



COMPOSIÇÃO - REFORMA DA UBS JURITIANHA

OBRA: REFORMA DA UBS NO BAIRRO JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE

LOCAL: BAIRRO JURITIANHA, MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

BDI: 27,00%

SEINFRA: 027.1 (Desonerada)

ENC. 83,85%

SOCIAIS:



TOTAL GERAL 599,22

C3017 - PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	16,7700	33,5400
I2320	ENCANADOR	H	2,0000	20,3200	40,6400
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400
I2543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	146,8200
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0190	74,7200	1,4197
I0169	AÇO CA-60	KG	0,6000	8,2800	4,9680
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,8300	0,5600	5,5048
I1605	PEDRISCO	M3	0,0260	73,9000	1,9214
I1863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	1,0000	164,1100	164,1100
I2264	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	UN	1,0000	44,0500	44,0500
I2344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	1,1000	6,8900	7,5790
I2487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20x0,60 - C18/A304	UN	1,0000	165,0000	165,0000
I2503	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO	UN	1,0000	37,2200	37,2200
				Total:	431,7729
				Total Simples:	578,59
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	578,59

C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
				TOTAL MAO DE OBRA	6,2200
MATERIAIS					
I0052	AMONIA	L	0,2000	4,8500	0,9700
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,1400	5,4400	0,7616
				TOTAL MATERIAIS	1,7316
				Total Simples	7,9516
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	7,9516

MARA CRISTINA MARTINS
ENGENHEIRA CIVIL
RNP. 260307738-4
CREA / SP 506085122d

OBRA: REFORMA DA UBS NO BAIRRO JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAUÍ -
 CE
 BDI: 27,00%
 SEINFRA: 027.1 (Desonerada)



Comissão Permanente de Licitação
 0991
 Assinatura
 Comissão Municipal de Licitação

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO
 UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18600	ALMOXARIFE	HxMÉS	0,00	3.566,72	0,00
18599	APONTADOR	HxMÉS	0,00	3.558,82	0,00
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	0,00	2.806,47	0,00
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	0,00	2.806,46	0,00
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,00	2.806,47	0,00
18601	CADISTA	HxMÉS	0,00	4.914,58	0,00
18610	COMPUTADOR	UNxMÉS	0,00	170,00	0,00
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	0,00	4.715,08	0,00
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,06	5.868,92	352,14
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	0,00	4.823,00	0,00
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	18.382,82	0,00
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,04	14.514,46	580,58
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	0,00	18.382,82	0,00
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	0,00	23.218,26	0,00
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	0,00	26.475,01	0,00
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	0,00	2.850,00	0,00
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	0,00	6.129,39	0,00
18611	IMPRESSORA	UNxMÉS	0,00	15,00	0,00
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	0,00	100,00	0,00
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	0,00	4.397,45	0,00
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	11.251,25	0,00
18603	MOTORISTA	HxMÉS	0,00	3.098,10	0,00
18593	NIVELADOR	HxMÉS	0,00	4.368,18	0,00
18612	PLOTTER	UNxMÉS	0,00	320,00	0,00
18604	SERVENTE	HxMÉS	0,00	2.814,24	0,00
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	0,00	6.042,02	0,00
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	4.523,09	0,00
18592	TOPÓGRAFO	HxMÉS	0,00	5.347,69	0,00
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	0,00	230,00	0,00
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	0,00	6.440,00	0,00
18617	VIGIA	HxMÉS	0,00	2.946,84	0,00
12294	ÁGUA	M3	0,00	4,63	0,00
12321	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,00	0,77	0,00

TOTAL SIMPLES 932,72
 TOTAL PARA 12 MESES 11.192,64
 FRAÇÃO DE 100% 111,93
 BDI: 27,00% 30,22
 TOTAL GERAL 142,15


 MARIA CRISTINA MARTINS
 ENGE. SINDICA CIVIL
 RNP 260307738-4
 CREA / SP 5060851224

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JURITIANHA



OBRA: REFORMA DA UBS NO BAIRRO JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE

RON: 00%

SERVIÇO: 027.1 (Desonerado)

ENC. SOCIAIS: 83,85%

05/07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		TOTAL
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 14.215,00	12,50%	R\$ 1.776,88	12,50%	R\$ 1.776,88	12,50%	R\$ 1.776,88	12,50%	R\$ 1.776,88	12,50%	R\$ 1.776,88	12,50%	R\$ 1.776,88	12,50%	R\$ 1.776,88	12,50%	R\$ 1.776,88	R\$ 14.215,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	R\$ 11.357,10	80,00%	R\$ 9.085,68	20,00%	R\$ 2.271,42	30,00%	R\$ 3.407,04	10,00%	R\$ 1.135,71	20,00%	R\$ 2.271,42	30,00%	R\$ 3.407,04	40,00%	R\$ 4.538,05	50,00%	R\$ 5.668,07	R\$ 11.357,10
3	ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA	R\$ 36.686,69	20,00%	R\$ 7.337,34	40,00%	R\$ 14.674,68	30,00%	R\$ 11.005,01	20,00%	R\$ 3.668,07	10,00%	R\$ 1.135,71	5,00%	R\$ 366,87	2,50%	R\$ 91,72	1,25%	R\$ 27,93	R\$ 36.686,69
4	COBERTURA	R\$ 90.205,06	25,00%	R\$ 22.551,27	25,00%	R\$ 22.551,27	30,00%	R\$ 27.061,52	20,00%	R\$ 18.041,01	15,00%	R\$ 13.531,51	10,00%	R\$ 9.021,01	7,50%	R\$ 6.765,76	5,00%	R\$ 5.073,75	R\$ 90.205,06
5	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	R\$ 100.447,97	20,00%	R\$ 20.089,59	20,00%	R\$ 20.089,59	20,00%	R\$ 20.089,59	20,00%	R\$ 20.089,59	20,00%	R\$ 20.089,59	20,00%	R\$ 20.089,59	20,00%	R\$ 20.089,59	20,00%	R\$ 20.089,59	R\$ 100.447,97
6	ESQUADRIAS	R\$ 37.671,77	30,00%	R\$ 11.301,53	30,00%	R\$ 11.301,53	30,00%	R\$ 11.301,53	30,00%	R\$ 11.301,53	30,00%	R\$ 11.301,53	30,00%	R\$ 11.301,53	30,00%	R\$ 11.301,53	30,00%	R\$ 11.301,53	R\$ 37.671,77
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.829,02	5,00%	R\$ 441,45	5,00%	R\$ 441,45	5,00%	R\$ 441,45	5,00%	R\$ 441,45	5,00%	R\$ 441,45	5,00%	R\$ 441,45	5,00%	R\$ 441,45	5,00%	R\$ 441,45	R\$ 8.829,02
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 9.807,39	5,00%	R\$ 490,37	5,00%	R\$ 490,37	5,00%	R\$ 490,37	5,00%	R\$ 490,37	5,00%	R\$ 490,37	5,00%	R\$ 490,37	5,00%	R\$ 490,37	5,00%	R\$ 490,37	R\$ 9.807,39
TOTAL		R\$ 399.220,00	13,18%	40.751,16	13,35%	41.274,24	13,19%	40.776,22	12,47%	38.553,75	12,52%	38.700,98	12,53%	38.753,52	11,77%	36.584,70	11,00%	34.020,03	R\$ 399.220,00

Adriana COSTA de MENEZES
 Nº 123.456.789-01
 CPF: 99.999.999-99

0992
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaaraú - Comissão Permanente de Licitação

COMPOSIÇÃO BDI

OBRA: REFORMA DA UBS NO BAIRRO JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE
 Município de Acaraú-CE - CEP 62590-000



COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD.	Despesas Indiretas	%
AC	Administração central	3,80
G	Garantia/seguros	0,80
R		0,97
TOTAL DO GRUPO A =		1,06

CÓD.	Despesas financeiras	%
DF	Despesas financeiras	0,59
TOTAL DO GRUPO B =		1,01

CÓD.	Benefício	%
L	Lucro	6,16
TOTAL DO GRUPO C =		1,06

CÓD.	Impostos	%
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	3,00
14	CPRB (4,5% - apenas quando tiver desoneração do INSS)	4,50
TOTAL DO GRUPO D =		0,89

BDI = 27,00%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 MARIA CRISTINA MARTINS
 ENGE. CIVIL
 RNP. 26030773E-4
 CREA / SP 5060851724

LEIS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DA UBS NO BAIRRO JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE



Comissão de Licitação nº 0994
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú

TABELA 27.1		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
CODIGO	DESCRIÇÃO		
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	-
B2	FERIADOS	3,71	-
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,8	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,9	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
D	TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
TOTAL (A + B + C + D)		83,85	47,76

MARA CRISTINA MARTINS
 ENFERMEIRA
 RNP 260307738-4
 CREA / SP 5060851224

9



ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

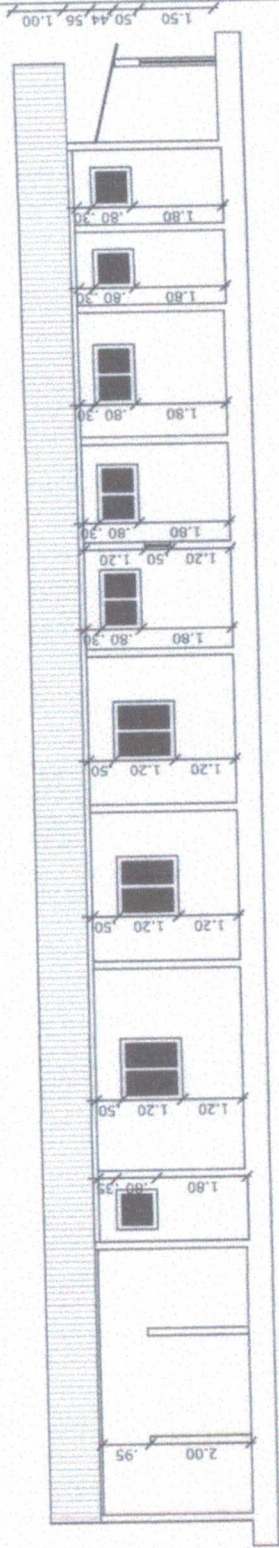
Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 260307738-4
CREAI/SP: 5060851224



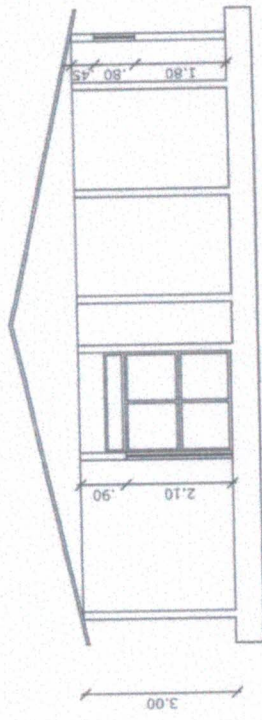
PROJETO URB. BARRAGEM
LOCALIDADE DE JUAZEIRO - AÇODOS

CORTES AA E BB

09996
Assinatura
Comissão Municipal de Acarajá - Prefeitura Municipal de Juazeiro



01 - CORTES AA
ESCALA: 1/100



02 - CORTES BB
ESCALA: 1/100

NO

NO

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

Mara Cristina Martins
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 260307738-4
CREA/SP: 5080851224

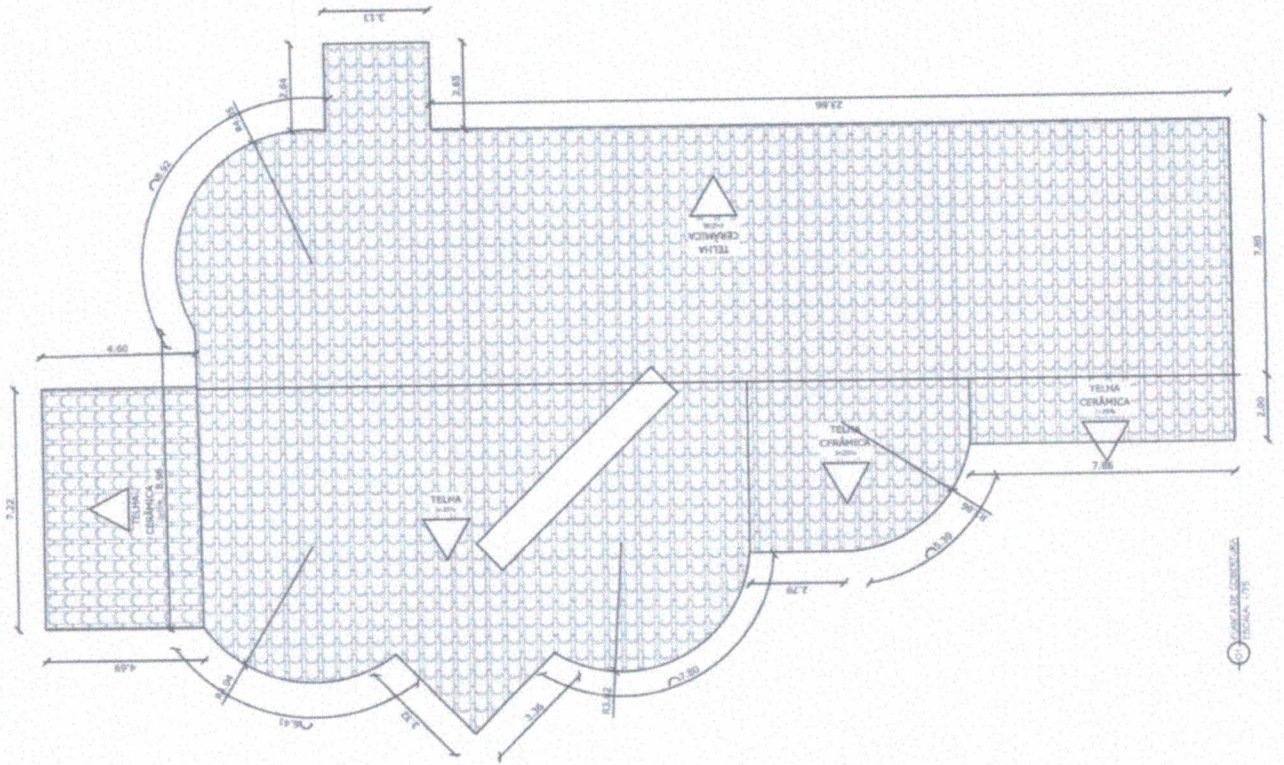


PROJETO URB. MARATÁ/MA
Localidade de Jurema - Assentado

PLANTA DE COBERTURA

PROJETO URB. MARATÁ/MA
Localidade de Jurema - Assentado

0997
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Maratá - Comissão de Planejamento e Liberação



Handwritten signature or mark at the bottom left of the page.

NQ



ARTICULAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Mara Cristina Martini
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 280307738-4
CREA/SP: 50608/0124



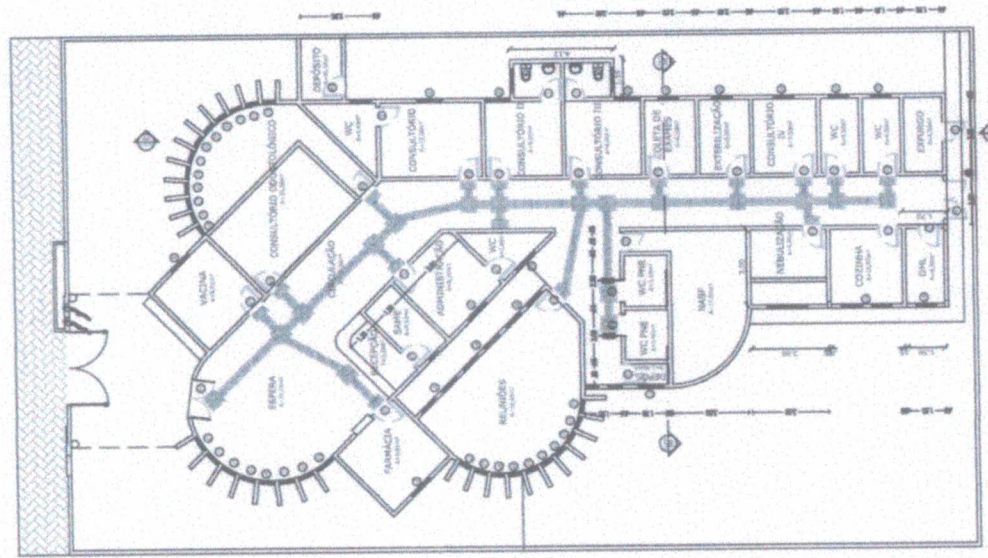
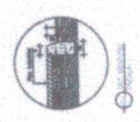
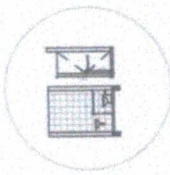
PROJETO UBS MARTINHA
Localidade de Acaetê - Acaetê
PLANTA NADA REFORMA

NQ



Comissão Permanente de Licitação
0998
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaetê - Prefeitura

- PISO PODOTÁTIL EMBALECAMENTO DIRECIONAL - 25 X 25CM - COR PRETO
- PISO PODOTÁTIL EMBALECAMENTO ALÉRTA - 25 X 25CM - COR PRETO
- PISO PODOTÁTIL EM PLACAS MÉTALICAS DIRECIONAL - 25 X 25CM - COR CINZA
- PISO PODOTÁTIL EM PLACAS MÉTALICAS ALÉRTA - 25 X 25CM - COR CINZA



Handwritten signature

NQ

NQ



- PISO MODULAR, ENBOMBADO DIRCIONAL - 30 X 30CM - COR PRETO
- PISO MODULAR, ENBOMBADO "ALBERTA" - 30 X 30CM - COR PRETO
- PISO MODULAR, EM PLACAS DE INCLUSÃO DIRCIONAL - 19 X 19CM - COR CINZA
- PISO MODULAR, EM PLACAS DE INCLUSÃO "ALBERTA" - 19 X 19CM - COR CINZA

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

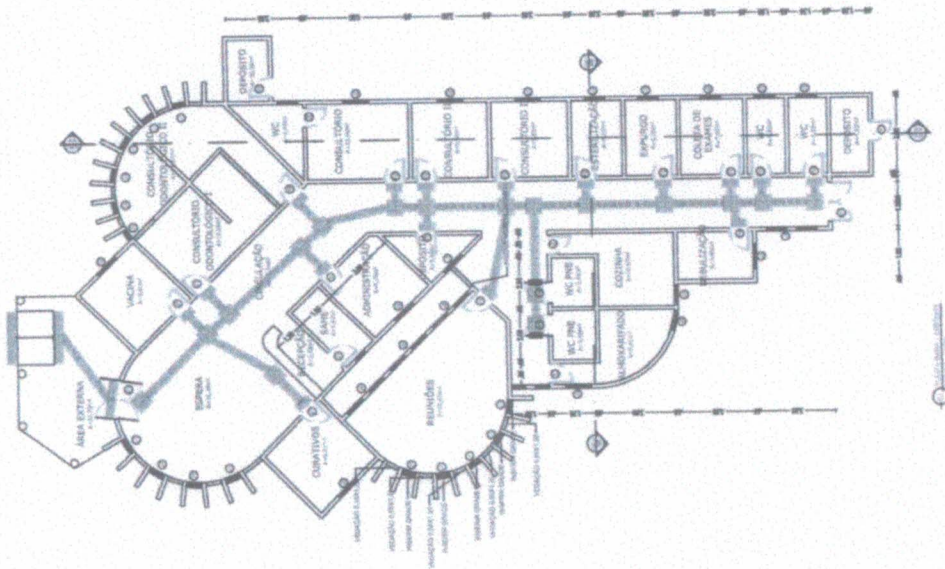
Mara Cristina Martins
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 260307738-4
 CREA/SP: 5060851224



PROJETO UBS JUSTIÇANHA

Localidade de Jurubá - Igarapés

PLANTA BAIXA EXISTENTE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Obra: REFORMA DA UBS NA LOCALIDADE DE JURITIANHA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE
GENERALIDADES

OBJETIVO

Estas especificações tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de Reforma da UBS, na localidade de Juritianha no município de Acaraú/CE.

A relação dos serviços listados neste documento visa a reforma de unidade de saúde para atender a demanda da localidade Juritianha, de acordo com dados do departamento de Saúde do município. Os materiais, equipamentos e procedimentos empregados nos serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como deverão ser atendidas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho da construção e ou reforma, conforme NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual.

CONTRATO – DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Estas Especificações, os projetos e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em

quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá

impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura (dimensão 4,00m x 3,00 m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela do SEINFRA vigente.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela Fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

0.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. A medição será em h/mês de serviço executado.

0.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. A medição será em h/mês de serviço executado.

SEGURANÇA NO TRABALHO NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho,

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.